D E C R E T O . . . . . Nº 03/68

SÚMULA - Revoga o parágrafo único do Art. 2º da Portaria nº 72/64, de 30-06-64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Art. 2º - Parágrafo Único da Portaria nº 72/64, de 30-06-64, concedia uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos, no início de cada expediênte;

CONSIDERANDO, que está havendo abuso por parte de alguns funcionários inclusive por Diretores de Departamentos;

CONSIDERANDO, a necessidade dos funcionários respeitarem os horários estabelecidos pelo Decreto nº 1/66 de 16-02-68,

R E S O L V E :

ART. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do Art. 2º da Portaria nº 72/64, de 30-06-64

Retificado

ART. 2º - A não observância do horário estabelecido pelo Decreto nº 1/66 de 16-02-68, redundará nas penas constantes do Título VI do Decreto nº 15/64 de 28-10-64

ART. 3º - Que o Chefe do Pessoal tome as providências necessárias para o cumprimento rigoroso do presente Decreto.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação - nos quadros próprios do Paço e do Almoxarigado Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

PAÇO MUNICIPAL, em 9 de fevereiro de 1968.

Augustinho Vecchi

AUGUSTINHO VECCHI
PREFEITO MUNICIPAL